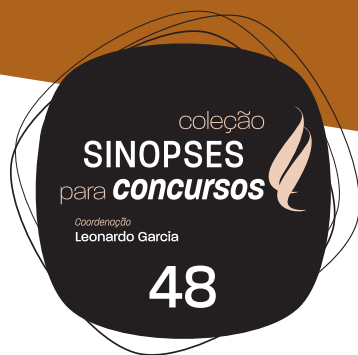


PAULO ANDRÉ DA
SILVA CIRINO

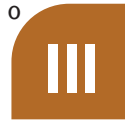
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO



3ª | revista
Edição | atualizada
ampliada

2021

 EDITORA
*Jus*PODIVM
www.editorajuspodivm.com.br



Vias

3.1. VIAS

De acordo com o anexo I do CTB, **via** é a “**superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.**”



Fonte: <https://pxhere.com/pt/photo/1173324>

O mesmo anexo traz as **definições** dos elementos da via:

PISTA – parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.

CALÇADA – parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

ACOSTAMENTO – parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.

ILHA – obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.

CANTEIRO CENTRAL – obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

(CESPE – 2004 – DPRF – Policial Rodoviário Federal – Curso de Formação)

Entre os principais conceitos adotados para efeito da legislação e para a atividade de fiscalização e policiamento de trânsito, os termos via e pista se equivalem: representam a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, incluindo ilhas e canteiros centrais.

() Certo () Errado

Gabarito: Errado, pois a pista por fazer parte da via com ela não se confunde.

3.1.1. Classificação das vias

As vias se classificam em dois grupos: **vias urbanas e vias rurais**.

O art. 60 do CTB define serem urbanas as seguintes vias: **de trânsito rápido, arterial, coletora e via local**.

Já as rurais são as **rodovias e estradas**.

Conceitualmente, o anexo I do código nos dá as seguintes características:

Vias urbanas: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares **abertos à circulação pública**, situados na área **urbana**, caracterizados principalmente por possuírem **imóveis edificadas ao longo de sua extensão**.

Via de trânsito rápido – aquela caracterizada por **acessos especiais com trânsito livre**, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

Via arterial – aquela caracterizada por **interseções em nível**, geralmente controlada por **semáforo**, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

Via coletora – aquela destinada a coletar e **distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais**, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

Via local – aquela caracterizada por **interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local** ou a áreas restritas.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

(SELECON - PREFEITURA DE BOA VISTA -) De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, **NÃO** é uma subdivisão de via urbana a:

- a) Via Preferencial
- b) Via de Trânsito Rápido
- c) Via Arterial
- d) Via Coletora

Gabarito: Alternativa A

3.2. VELOCIDADE NAS VIAS

A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas as suas características técnicas e as condições de trânsito.



Entretanto nem todas as vias apresentam sinalização regulamentadora, e nestes casos a velocidade máxima será de acordo com o art. 61 do Código, nas **vias urbanas**:

- a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de **trânsito rápido**;
- b) sessenta quilômetros por hora, nas **vias arteriais**;
- c) quarenta quilômetros por hora, nas **vias coletoras**;
- d) trinta quilômetros por hora, nas **vias locais**;

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

(Prefeitura de Tanguá/RJ – 2016) Caso não haja sinalização indicativa, a velocidade máxima em vias arteriais será de:

- a) 80 km/h
- b) 60 km/h
- c) 40 km/h
- d) 30 km/h

Gabarito: Alternativa B

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

(AOCF – Técnico Judiciário – Segurança – TRT 1/2018) Durante a condução do veículo do Tribunal Regional do Trabalho por uma avenida, desenvolvendo a velocidade máxima permitida de 60km/h, o Desembargador, que está como passageiro, de forma inesperada determina que você vire à direita e tome uma via coletora para que cortem caminho até o TRT, e assim você o faz. Em seguida, ele solicita que acelere para que não cheguem atrasados. Diante dessa situação, qual será a sua orientação ao desembargador, de acordo com as leis de Trânsito, que poderá fazê-lo retirar o pedido?

- a) Por ser um veículo do Tribunal, tal conduta será errada.

Sistema Nacional de Trânsito

O Sistema nacional de trânsito (SNT) é o **conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, que tem por **finalidades precípua**s: exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Com efeito, não são poucas as engrenagens que devem estar em perfeita conexão para que haja segurança jurídica na aplicação do CTB em todas as suas vertentes.

Ora, de nada adiantaria um órgão/entidade Executivo Rodoviário de Trânsito realizar toda a fiscalização em uma via extensa, flagrando por exemplo os abusos de velocidade, ultrapassagens proibidas etc, se o órgão/entidade Executivo de Trânsito responsável pela fiscalização e expedição da carteira nacional de habilitação e aplicação de penalidade sobre a mesma, não realizar a sua parte, seja pela inércia, pela incapacidade de execução do trabalho ou mesmo pela burocracia desmedida.

O SNT é **composto** por uma estrutura complexa com vários membros e competências específicas que devem ser analisadas e consideradas.

► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

(DETRAN/MT – 2015) Sobre o Sistema Nacional de Trânsito, é correto afirmar:

- a) Não se incluem entre os objetivos do Sistema Nacional de Trânsito fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito.
- b) É o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

- c) Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, subjetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.
- d) Considera-se trânsito a utilização das vias somente por veículos, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

Gabarito: Alternativa B

4.1. FINALIDADES DO SNT

O Sistema Nacional de Trânsito tem **treze finalidades** primordiais que podem ser divididas em 5 grupos:

- 1) **Administrativa** – exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa;
- 2) **Regularização dos veículos** – registro e licenciamento de veículos;
- 3) **Educação e formação de condutores** – formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação;
- 4) **Engenharia de trânsito** – engenharia, operação do sistema viário;
- 5) **Fiscalização** – policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

4.2. OBJETIVOS BÁSICOS DO SNT

O art. 6º do CTB apresenta 3 **objetivos** que devem ser observados:

I – Estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;

II – fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;

III – estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

Os objetivos a serem perseguidos pelos membros do SNT são determinantes para o atendimento das finalidades acima elencadas.

Não há como falar em eficiência se em cada estado existir um tipo diferente de procedimento.

Por este motivo a busca por estes objetivos é tão importante.

4.3. COMPONENTES DO SNT

O Sistema Nacional de Trânsito é composto pelos seguintes órgãos e entidades com previsão no art. 7º do CTB:

- 1 – Conselho Nacional de Trânsito – **CONTRAN**
- 2 – Os Conselhos Estaduais de Trânsito – **CETRAN** e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – **CONTRANDIFE**
- 3 – Os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4 – Os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 5 – A polícia Rodoviária Federal;
- 6 – As polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e
- 7 – As Juntas administrativas de recursos de infrações – JARI.

O Código dividiu os membros acima citados levando em consideração suas **atribuições predominantes**.

Neste caso temos **órgãos e entidades** normativos/consultivos, executivos de trânsito, executivos rodoviários de trânsito, de fiscalização e de julgamento de recursos.

Veja o quadro abaixo.

INSTÂNCIA	ÓRGÃO NORMATIVO	ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO EXECUTIVO RODOVIÁRIO	ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	ÓRGÃO RECURSAL
FEDERAL	CONTRAN	DENATRAN	DNIT	PRF	JARI
ESTADUAL	CETRAN CONTRANDIFE	DETRAN	DER	PM	JARI
MUNICIPAL	-	-	Órgão municipal de trânsito	-	JARI

O tema já foi explorado mais de uma vez em provas e concursos.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

(FUNRIO – 2009 – PRF) O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

NÃO compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

A) Os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e a Polícia Rodoviária Federal.

B) O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo; os Conselhos Estaduais de Trânsito – CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores; e a Polícia Federal.

C) A Polícia Rodoviária Federal; as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

D) O Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo; os Conselhos Estaduais de Trânsito – CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores.

E) A Polícia Rodoviária Federal; as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI; os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Gabarito: Alternativa B, uma vez que a **Polícia Federal** não faz parte do sistema, mas sim a Polícia Rodoviária Federal.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

(FCC – Assistente – Detran - MA/2018) Considere:

- I. Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- II. Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.
- III. Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.
- IV. Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
- V. Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.
- VI. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.
- VII. Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

São órgãos normativos e consultivos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito os que constam APENAS em

- a) II, III e V.
- b) VI e VII.
- c) I, II, IV e V.
- d) III, VI e VII.
- e) I e IV.

Gabarito: Alternativa E

Normas de Circulação e Conduta e Infrações de Trânsito

O trânsito nas vias abertas à circulação deve ser desenvolvido através do atendimento das regras de convívio de observância obrigatória por todos os usuários da via, sob pena de praticarem infrações específicas que acarretem penalidades como forma de coerção, corolário lógico da imperatividade das normas.

Por tal motivo, o presente capítulo será estudado em conjunto com algumas infrações de trânsito específicas atreladas ao descumprimento das normas de observância obrigatória.

Estas regras estão no capítulo III do CTB.

5.1. NORMAS INICIAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

As regras iniciais tratam do **comportamento seguro de forma genérica** que deve ser observado pelos **usuários** das vias, como por exemplo abster-se de todo ato que possa constituir **perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais**, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas e de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.

Lembrando que a **prioridade** dos órgãos do SNT é a **proteção da vida**, nela incluída a **preservação da saúde e o meio ambiente**, o CTB busca o auxílio de todos os usuários das vias regidos por ele para que as prioridades secundárias sejam salvaguardadas.

Ao tutelar as normas de conduta, o Código exige que todos aqueles que estejam na via não a tornem **suja ou perigosa**, caso contrário estarão incurso nos termos dos artigos **172, 245 e 246**, referentes à:

Art. 172. Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Art. 245. Utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via:

A inobservância deste dispositivo gera as infrações previstas nos incisos IX e X do art. 230 do CTB:

Art. 230. Conduzir o veículo:

[...]

IX – **sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante;**

X – **com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN;**

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo para regularização;

5.2. PRINCÍPIO DO DOMÍNIO VEICULAR

Ter o **pleno domínio do veículo** é fundamental para a segurança do trânsito evitando acidentes e todo tipo.

Cuidados básicos são indispensáveis, como por exemplo: dirigir com as duas mãos no volante, respeitando os pedestres atravessando as faixas, atenção com animais na pista, sempre verificar os retrovisores etc., desta forma estará atendido o disposto no art. 28: “O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito”, o que evitará a infração prevista no art. 169:

Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança:

Infração – leve;

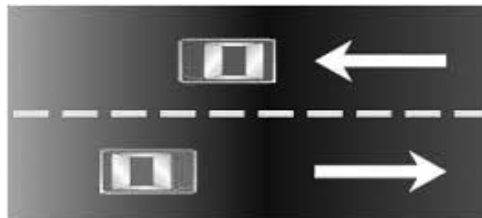
Penalidade – multa.

5.3. PRINCIPAIS NORMAS PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS NAS VIAS TERRESTRES ABERTAS À CIRCULAÇÃO

O objetivo do código ao estabelecer as principais normas para o trânsito nas vias terrestres abertas à circulação é melhorar a **mobilidade urbana, a segurança e a fiscalização**.

A partir de agora analisaremos as principais normas cobradas em provas de concursos.

A regra geral nas vias brasileiras é que a **circulação** seja feita pelo **lado direito da via**.



Contudo podem existir **exceções** desde que devidamente sinalizadas.

Quanto à **distância** de segurança lateral e frontal entre os veículos e ao **bordo da pista**, (margem da pista, podendo ser demarcada por linhas longitudinais de bordo que delineiam a parte da via destinada à circulação de veículos), esta deve ser considerada em cada momento a partir da análise de fatores como a **velocidade, condições do local, circulação, condições do veículo e do clima**.

Infração relacionada:

Art. 192. **Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local da circulação e do veículo:**

Infração - grave;

Penalidade - multa.

Em que pese a falta de previsão específica de uma metragem relacionada à distância entre veículos em geral, quando o código tratou da **ultrapassagem de bicicletas**, foi enfático ao fixar a distância de **um metro e cinquenta centímetros**:



Art. 201. **Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:**

Infração - média;

Penalidade - multa.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

(Prefeitura de Tanguá/RJ - 2016) De acordo com a Lei Federal 9.503/1997, é considerada uma infração média esta conduta:

- a) transpor linha férrea sem parar antes o veículo
- b) avançar sinal vermelho ou de parada obrigatória
- c) estacionar o veículo a mais de 1 m afastado do meio-fio
- d) ultrapassar bicicletas sem manter distância lateral de 1,5 m em relação a elas

Gabarito: Alternativa D

5.4. REGRAS DE PREFERÊNCIA DE PASSAGEM

A regra é uma das mais importantes no dia a dia.

Saber quem tem a preferência em certas situações é crucial para evitar acidentes.

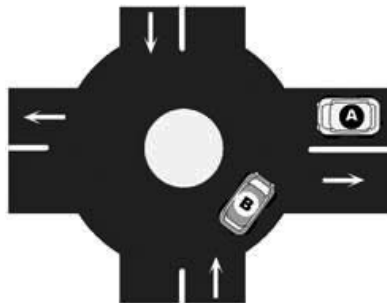
O código trata de três hipóteses específicas dizendo que terá preferência de passagem:

- 1 – No caso de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela;**

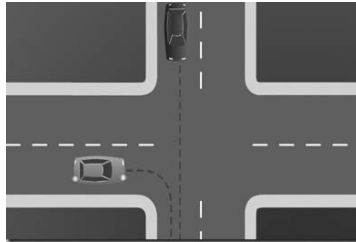


Fonte: <https://www.flickr.com/photos/anaperugini/8021079016>

- 2 – no caso de rotatória, aquele que estiver circulando por ela;**

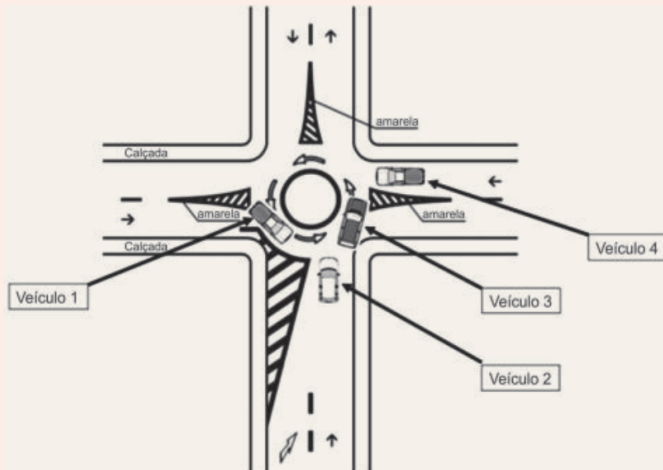


3 – nos demais casos, o que vier pela direita do condutor;



► Como esse assunto foi cobrado em concurso?

(FCC – Técnico Judiciário - Segurança – TRT 15/2018) Considere a imagem abaixo.



Os veículos 1, 2, 3 e 4 transitam por fluxos que se cruzam, porém não sinalizados. De acordo com a ilustração acima, os veículos que possuem preferência de passagem sobre os demais são

- a) 1 e 2.
- b) 1 e 3.
- c) 1 e 4.
- d) 2 e 3.
- e) 2 e 4.

Gabarito: Alternativa B

Mas vale ressaltar que estas regras só valem ante a inexistência de sinalização.

A violação destes preceitos de preferência pode caracterizar a **infração** prevista no art. 215:

Art. 215. Deixar de dar preferência de passagem:

I – em interseção não sinalizada:

- a) a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória;
- b) a veículo que vier da direita;

II – nas interseções com sinalização de regulamentação de Dê a Preferência:

Infração – grave;

Penalidade – multa.

► **Como esse assunto foi cobrado em concurso?**

(DPE/RS – 2013) Quando veículos, transitando por fluxos que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem, no caso:

- I. de apenas um fluxo ser proveniente de rodovia, aquele que estiver circulando por ela.
- II. de rotatória, aquele que estiver circulando por ela.
- III. dos fluxos serem provenientes de rodovias, o que vier pela esquerda do condutor.

É correto o que consta em:

- a) I, II e III.
- b) I, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) III, apenas.
- e) II e III, apenas.

Gabarito: Alternativa C

5.5. UTILIZAÇÃO DAS FAIXAS DE CIRCULAÇÃO

Quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da **direita** destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da **esquerda**, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade.

Infração relacionada:

Art. 185. **Quando o veículo estiver em movimento, deixar de conservá-lo:**

I – na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação, exceto em situações de emergência;